OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS 0514 SÃO JERÔNIMO/RS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL DA QUITÉRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - É pessoa jurídica do direito privado na modalidade de Associação, a Associação de Produtores do Condomínio Rural da Quitéria, possuindo autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede na localidade da Quitéria, estrada da Quitéria s/n, Município de São Jerônimo-RS, e foro no Município de São Jerônimo – RS, fundada em 05 de julho de 1991, com tempo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - São objetivos da Associação:

a) Promover a organização global dos estabelecimentos rurais e, a racionalização do uso dos fatores de produção;

b) Melhorar a qualidade de vida e do nível de renda das famílias associadas;

c) Atuar pela valorização social, preservando as tradições culturais, sociais e religiosas, desenvolvendo atividades de interesse comum entre os associados para seu aperfeiçoamento e também por meio de projetos comunitários;

d) Mediação na compra e venda de insumos, equipamentos e produtos agrícolas, prestação de serviços em mecanização agrícola, engenharia rural, coleta e transportes de insumos e produtos, beneficiamento da produção agropecuária, entre outros;

e) Promover a saúde física, mental e social dos associados e favorecer o acesso aos diversos serviços públicos essenciais;

f) Diagnosticar os problemas que travam o desenvolvimento social, econômico, político e cultural;

g) Buscar a solução para problemas comuns e contribuir para que haja prevalência dos interesses coletivos em relação aos interesses individuais;

h) Promover condições para ganhos de escala e maior acesso ao credito rural, aos programas especiais e serviços de apoio governamentais aos agricultores;

i) Analisar e promover a troca de experiências, no que tange a gestão técnica administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos, obtidas com a implantação de projetos, atividades de produção, transformação e de comercialização;

Andradi Benjamin

08/14

j) Promover através de órgãos governamentais e não governamentais a formação, a capacitação e o treinamento, para as diferentes fases dos projetos, desde a produção, até a comercialização de produtos;

k) Conscientizar para os benefícios do uso coletivo dos bens, moveis, imóveis e semoventes e, do poder de barganha que se estabelece na aquisição de insumos e manutenção de canais de comunicação a fim de informações sobre assuntos de comum interesse, assim como na comercialização final de sua produção;

l) Representar os associados junto a conselhos municipais e estaduais, bem como, a entidades governamentais e privadas para solução de seus problemas;

m) Buscar o aprimoramento da consciência associativa e da capacidade técnico-profissional;

Parágrafo Único: As fontes de recursos para sua manutenção serão compostas pelas anualidades dos associados, taxas dos serviços oferecidos e pela prestação de serviços para terceiros, desde que isso não venha em prejuízo aos associados. A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas, constituindo-se como seu patrimônio as doações, as subvenções e auxílios; rendas eventuais e as contribuições dos associados.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º- Pode ser associado toda unidade familiar que detém a propriedade, posse ou uso de imóvel rural, na localidade da Quitéria e arredores, podendo auferir renda além da agropecuária, devendo participar das reuniões e Assembleias da Associação, cujo representante possui direito a voto, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações junto a associação.

§1º Um membro da unidade familiar deverá ser seu representante legal perante a associação, podendo delegar tal posição a outro integrante de sua unidade familiar (grupo de pessoas com laços de sangue ou legais dividindo a mesma residência e mesma fonte econômico-financeira).

§ 2º Em caso de morte de representante legal tal unidade familiar terá até seis meses para indicar seu substituto.

Artigo 4º- São deveres dos associados:

Andrei Benjamim

a) Cumprir os estatutos, o regimento Interno e as decisões de atribuição da Assembleia Geral e da Diretoria;

b) Estar em dia com as obrigações perante a associação e zelar pelo seu patrimônio;

c) Apoiar a organização em suas finalidades e empenhar-se pelo bom desenvolvimento da Associação;

d) Exercer com dedicação os cargos e funções para quais forem eleitos ou designados;

e) Estar presente nas assembleias gerais da Associação.

Artigo 5°- São direitos dos associados:

a) Participar e votar nas Assembleias Gerais da Associação bem como participar nas reuniões de diretoria quando convidado;

b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função, podendo receber votos qualquer membro da unidade familiar (associado);

c) Receber informações sobre atividades da Associação;

d) Participar das promoções organizadas pela associação;

e) Defender-se perante Assembleia Geral em função de sua exclusão da Associação. Esta defesa deverá ser realizada na Assembleia Geral imediatamente após a comunicação de afastamento realizada por escrito peça diretoria.

Artigo 6°- O associado poderá demitir-se, sem direito a devolução de qualquer taxa, contribuição ou mensalidade anteriormente realizada.

Artigo 7°- O associado poderá ser excluído da Associação, não tendo direito à devolução de qualquer taxa, contribuição ou mensalidades realizadas. A exclusão do associado ocorrerá:

a) Por morte de membros da unidade familiar associada;

b) Quando desrespeitado este Estatuto ou qualquer outra norma vigente (resolução da Assembleia Geral e Diretoria) após receber advertências por escrito com duas testemunhas;

c) Quando o associado se fizer ausente de três Assembleias consecutivas da Associação, sem justificativas;

d) Quando o associado receber da diretoria três advertências por escrito com duas testemunhas por ausência as Assembleias da Associação.

Artigo 8°- Os associados deverão contribuir para a Associação com uma anualidade definida em Assembleia Geral, a ser recolhida ao tesoureiro da Associação a que se refere à anualidade.

Parágrafo 1°- Só poderão se beneficiar das conquistas da Associação os associados em dia com suas mensalidades.

Parágrafo 2° - Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações da entidade.

Andréia Byanin

Artigo 9º- A admissão de novos associados será realizada pela diretoria da Associação, ocorrendo apresentação destes em Assembleia Geral subsequente.

CAPITULO III
DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 10º- A Associação é constituída pelos seguintes órgãos com funções e atribuição específicas:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

CAPITULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º- A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano da Associação e, suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º- O associado que não cumprir suas obrigações junto à associação não poderá votar ou ser votado.

§ 2º- A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de votos, salvo os casos previstos neste Estatuto.

Artigo 12º- As Assembleias Gerais ordinárias da Associação serão realizadas de forma quadrimestral, preferencialmente nos meses de janeiro, maio e setembro.

Artigo 13º- Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

a) Eleger, por votação secreta, ou pela apresentação de chapas a Diretoria e o Conselho Fiscal, pelo período de dois anos;

b) Receber, discutir e aprovar a prestação de contas e relatórios da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

c) Receber, discutir e aprovar a proposta orçamentária anual da Diretoria;

d) Destituir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante aprovação, por 2/3 (dois terços) dos associados presentes;

e) Alterar o Estatuto no tocante a administração e em sua reformulação quando necessário, mediante proposta da diretoria ou qualquer associado, com o objetivo de promover

André Byamin

adequação ao código civil brasileiro e demais regulamentações internas da Associação, realizada em Assembleia Geral extraordinária, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados, convocados especialmente para esse fim, e com voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes;

f) Autorizar a diretoria a contrair empréstimos e alienar ou hipotecar bens móveis e/ou imóveis da Associação;

g) Elaborar e votar um plano anual de atividades para a Associação;

h) Elaborar, alterar e votar o Regimento Interno da Associação, estabelecendo suas normas administrativas;

i) Autorizar a Diretoria a contratar e demitir funcionários;

j) Aprovar a tabela de preços dos serviços a serem prestados pela Associação;

k) Julgar a exclusão de associados.

Artigo 14º- A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação do Presidente, para fins de que tratam as letras "b" e "c" do Artigo 13, em anos alternados, para fins de disposto na letra "a" do artigo 13.

Artigo 15º- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal e por 25% dos associados.

Parágrafo Único- A realização da Assembleia Geral, quando solicitada pelos associados, far-se-á até 15 dias úteis após a entrega do pedido do Presidente.

Artigo 16º- A Assembleia Geral é convocada, mediante edital publicado na sede da Associação e divulgado por meio de comunicação existente no município, com antecedência mínima de 8(oito) dias.

Artigo 17º- A Assembleia Geral funcionará, validamente, com a presença de metade dos associados, em primeira convocação ou, meia hora após, em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados que estiverem presentes.

Artigo 18º- As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas pelo Presidente e Secretário, respectivamente ou por pessoas indicadas pela Assembleia Geral.

§ 1º- Nas Assembleias Gerais, nos momentos em que forem discutidos e votados os assuntos relativos aos itens "b" e "c" do Artigo 13, o presidente deverá solicitar ao plenário que indique um associado para dirigir os trabalhos.

§ 2º- No caso relativo a convocação pelos associados, a Assembleia Geral indicará os associados para presidir e secretariar os trabalhos.

Andrieli Benjamin

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
10/16
SÃO JERÔNIMO/RS

CAPITULO V

Artigo 19º- A Associação será administrada por uma Diretoria de 5(cinco) membros, todos associados, com mandato de dois anos, e assim constituída:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) Tesoureiro;

e) Vogal.

Artigo 20º- A distribuição dos cargos da Diretoria a que alude o artigo 19, far-se-á entre os seus membros, na Assembleia Geral que os elegeu, lavrando-se a respectiva ata no livro de atas da Diretoria. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados no ato que os elegeu.

Artigo 21º- Compete a Diretoria:

a) Resolver todos os assuntos da associação, que não exijam convocação da Assembleia Geral;

b) Propor a Assembleia Geral subsídios ao plano anual de atividades para o período de sua gestão;

c) Admitir e excluir associados;

d) Reunir-se a cada 2(dois) meses e sempre que necessário;

e) Tomar decisões por maioria absoluta de seus membros;

f) Sugerir as tabelas de preços dos serviços a serem prestados levando a apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;

g) Aprovar a contratação e demissão de funcionários, autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 22º- Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir todas as reuniões e Assembleias Gerais, cabendo-lhe o "Voto de Minerva";

b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

c) Contratar funcionários ou demiti-los (aprovados pela Diretoria e autorizados pela Assembleia Geral;

d) Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

e) Exercer todos os atos da administração;

f) Assinar com o Secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;

Andrieli Byanca

g) Abrir contas, movimentar juntamente com o tesoureiro recursos financeiros através de cheques, cartões bancários e demais meios eletrônicos;

h) Autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes;

i) Assinar com o tesoureiro, os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;

j) Apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão.

Artigo 23º- Compete ao Vice-Presidente, Secretario e Vogal, participarem de todas as reuniões e decisões da Diretoria.

Artigo 24º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos ou em sua ausência.

Artigo 25º- Compete ao secretário:

a) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente;

b) Secretariar as reuniões, anotar as reuniões, anotar as deliberações e decisões tomadas e lavrar as respectivas atas;

Artigo 26º- Compete ao Vogal, substituir qualquer membro da Diretoria em seus impedimentos.

Artigo 27º- Compete ao tesoureiro:

a) Executar as decisões tomadas pela Diretoria ou Presidente;

b) Responsabilizar-se, em nome do Presidente, pela guarda dos valores e documentos da Associação;

c) Requisitar e assinar cheques e a movimentação de contas bancárias juntamente com o Presidente;

d) Preparar o plano e orçamento anual, para a Diretoria, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;

e) Manter em dia os registros contábeis e financeiros, orçamento, a movimentação e a condição financeira da Associação e apresentar balancetes mensais a Diretoria.

Artigo 28º- O Conselho Fiscal compõe-se de 3(três) membros, todos associados eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 2(dois) anos no mesmo ato que elege a diretoria.

Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente sempre que um dos membros ou o Presidente da Associação solicitar.

Artigo 29º- Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer constante fiscalização sobre a situação financeira e o acompanhamento contábil da Associação, devendo analisar e se manifestar sobre as prestações de contas em assembleia geral convocada pelo Presidente da Associação;

Andreia Bejamin

b) Opinar sobre possível aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes;

c) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço anual e a prestação de contas da Associação;

d) Examinar documentos, livros e papéis que digam respeito a administração da Associação, bem como verificar a situação de caixa e valores em depósito;

e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 30 – O Conselho Fiscal poderá, eventualmente, valer-se dos serviços técnicos para realizar trabalhos de auditoria ou assessoria, correndo as despesas por conta da Associação.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DO REMANESCENTE

Artigo 31°- A Associação poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral, com presença mínima e voto de 2/3 (dois terços) dos associados, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único- A Associação será automaticamente dissolvida quando o número de associados for inferior a 8(oito).

Artigo 32°- Em caso de dissolução da Associação, em hipótese alguma poderá ocorrer doação ou distribuição do remanescente aos associados, o patrimônio deve ser revertido a outra entidade similar municipal ou integralizado ao Fundo Municipal de Agricultura através do Conselho de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola de São Jerônimo.

Parágrafo único- A dissolução se dará por liquidação, devendo a Assembleia Geral nomear um liquidante e um conselho fiscal, que terão a incumbência de, após satisfeitos e honrados os compromissos assumidos e devidamente centralizados pela Associação, repassar o ativo liquido a outra entidade similar local ou municipal.

Andriel Benjamin

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
1314
SÃO JERÔNIMO/RS

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 33º- É vedada a cedência, permanente ou temporária, gratuita ou onerosa, das dependências da Associação, a entidades político-partidárias para qualquer finalidade.

Artigo 34º- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Artigo 35º- Todas as funções da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidas gratuitamente.

São Jerônimo, 07 de janeiro de 2022.

Benjamin Antonio Pereira — Andrieli Araujo Kazanowski

Presidente
Benjamim Antônio Pereira

Secretária
Andrieli Araujo Kazanoski

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
SÃO JERÔNIMO/RS

DECLARAÇÃO

A Associação dos Produtores do Condomínio Rural da Quitéria, com sede na localidade da Quitéria, Município de São Jerônimo-RS, inscrita sob n° CNPJ 91.900.118/0001-21, neste ato representada por seu representante legal: Bejamin Antônio Pereira, brasileiro, estado civil casado, nascido em 13/07/1956, portador do CPF nº 320.697.150-00 e do RG nº 603071.8801, de profissão agricultor, residente e domiciliado no endereço Quitéria, s/n, São Jerônimo-RS, declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada no dia 07/01/2022, foram cumpridos.

São Jerônimo-RS, 14 de março de 2022.

Bejamin Antônio Pereira

Bejamin Antônio Pereira
Presidente da Assembleia 07/01/2022
Associação dos Produtores do Condomínio Rural da Quitéria

Bejamin Antônio Pereira

Bejamin Antônio Pereira
Representante Legal
Associação dos Produtores do Condomínio Rural da Quitéria

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS SÃO JERÔNIMO/RS
Rua João Daisson, nº 123, Centro - Fone: (51)3651-1340 - CEP: 96.700-000
PROTOCOLO: Nº 18761, às fls 106, do livro A-5, em 18/03/2022. AV - 8/320, às fls 183 v, do Livro A-11. São Jerônimo, sexta-feira, 18 de março de 2022. Total: R$ 166,70 + R$ 16,00 = R$ 182,70. Exame documentos: R$ 50,70 (0600.04.1600004.02097 = R$ 4,40). Averbação PJ s/ fins economicos: R$ 75,50 (0600.04.1600004.02096 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 28,50 (0600.03.1600004.00907 = R$ 1,60)
Processamento eletrônico: R$ 6,00 (0600.01.1600004.07629 = R$ 1,80). Conf. doc. via Internet: R$ 6,00 (0600.01.1600004.07630 = R$ 1,80)
Fernando Pauletto - Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
SÃO JERÔNIMO - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS · REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS · REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS · REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS.
RUA JOÃO DAISSON | Nº 123 | CENTRO

Fernando Pauletto
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO São Jerônimo/RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-13 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de São Jerônimo/RS, à folha 112v, sob nº 320, em data de sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024, encontra-se registrado o(a) ATA DE ELEIÇÕES, cujo teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DA QUITÉRIA

CNPJ 91.900.118/0001-21 QUITÉRIA – SÃO JERÔNIMO/RS

Ata n°135 - Assembleia ordinária

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro às nove horas, nas dependências da sede da Associação de Produtores do Condomínio Rural da Quitéria CNPJ 91.900.118/0001-21, s/n°, São Jerônimo/RS. Deu inicio a reunião ordinária, na primeira chamada com a presença de seus associados, o presidente dessa Assembleia Bejamin Antonio Pereira, brasileiro, casado, CPF 320.697.150-00, RG 6030718801, agricultor, residente e domiciliado no endereço Travessa Tertuliano 1368 Quitéria – São Jerônimo/RS e a secretária Maria Leni dos Santos Pereira, brasileira, casada, CPF 921.694.810-87, RG 5043640209, agricultora, residente e domiciliada no endereço Estrada Travessa Tertuliano, 1368, Quitéria – São Jerônimo/RS. Saudaram os presentes, sendo lido pela secretária a ordem do dia para a qual foi convocada essa Assembleia Geral Ordinária e explicado seu objetivo realizar a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de dois anos 2024-2026, foi citado pelo presidente o Art. 14 e o disposto pela letra A do Art. 13, explicando a obrigatoriedade de realização da presente Assembleia no trimestre do ano a fim de eleger a Diretoria e Conselho Fiscal pelo período de dois anos, não havendo quórum na primeira chamada às nove horas, às nove horas e trinta minutos com o número de associados presentes não havendo nenhuma chapa inscrita, permanece a mesma Diretoria anterior, sendo aprovado por todos os associados presentes. Ficando a Diretoria constituída pelo **presidente** Bejamin Antonio Pereira, brasileiro, casado, CPF 320.697.150-00, RG 6030718801, agricultor, residente e domiciliado no endereço Travessa Tertuliano 1368 Quitéria – São Jerônimo/RS, **vice-presidente** João Carlos Vieira de Souza, brasileiro, agricultor, casado CPF 412.165.630-04, RG 1038455422, residente e domiciliado no endereço s/n Quitéria – São Jerônimo/RS, **Tesoureiro** Antônio Carlos Araújo de Almeida, brasileiro, casado, CPF 824.877.740-78, RG 3085635138, agricultor, residente e domiciliado no endereço Travessa um Quitéria – São Jerônimo/RS, **secretária** Maria Leni dos Santos Pereira, brasileira, casada, nascida em oito de julho de mil novecentos sessenta e seis, portadora do CPF 921.694.810-87 e do RG 5043640209, profissão agricultora, residente e domiciliada no endereço Travessa Tertuliano 1368 Quitéria – São Jerônimo/RS, **vogal** João Carlos Kazanowski, brasileiro, casado, CPF 949.445.120-15, RG 1074193044, agricultor, residente e domiciliado na estrada Travessa Dois Tertuliano,1650, Quitéria – São Jerônimo/RS e eleitos para o **Conselho Fiscal** Valdiva Gomes de Araújo, brasileira, casada, CPF 688.035.590-70, RG 5062058747, agricultora, residente e domiciliada no endereço Estrada Geral da Quitéria, s/n, São Jerônimo/RS, Clacir de Fátima Gubert, brasileira, casada, CPF 001.384.759-70, RG 1076008729, agricultora, residente e domiciliada no

Bejamin Maria Leni

REGISTROS PÚBLICOS SÃO JERÔNIMO - RS REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. RUA JOÃO DAISSON | Nº 123 | CENTRO CEP 96.700-000 | SÃO JERÔNIMO-RS TEL (51)

continua na próxima folha

continuação da folha anterior, Registro nº 320

endereço Estrada Geral da Quitéria, s/n, São Jerônimo/RS, Niltom Bartom Marques da Silva, brasileiro, casado, CPF 259.010.600-91, RG 9001749077, agricultor, residente e domiciliado no endereço Estrada Rodeio do Jânio, 7058, Quitéria – São Jerônimo/RS. Prosseguindo, todos foram empossados em seus cargos, o presidente especificou que o mandato desta diretoria e Conselho Fiscal é de quatorze de Janeiro de 2024 à quatorze de Janeiro de 2026. Sem mais nada a tratar o Presidente Bejamin Antonio Pereira encerrou a presente reunião, encerro a presente Ata assinada pelo presidente e pela secretária deste ato e demais sócios presentes.

Bejamin Antonio Pereira
Presidente

Maria Leni dos Santos Pereira
Secretária

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICO
SÃO JERÔNIMO - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS.
RUA JOÃO DAISSON I Nº 123 I CENTRO
CEP 96.700-000 I SÃO JERÔNIMO-RS
TEL. (51)

continua na próxima folha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO São Jerônimo/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 320

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DE QUITÉRIA
CNPJ 91.900.118/0001/21
QUITÉRIA – SÃO JERÔNIMO/RS

Lista de presença eleição 2024-2026 – Quitéria – São Jerônimo/RS

Nome	CPF	Assinatura
Izabelino Fernandes Jantsch	038.726.860.49	
Mauro Silva Serpa	492.946.950.34	
Celmita Viana S. Serpa	712.366.720.00	
Vanderli Silveira Santos	942.360.520.87	
Antonio Carlos A Almeida	824.977.740.78	
Renato Francisco A. Afonso	577.433.470.87	
João Carlos Rozaneval	443 445 120 . 15	
João Carlos Vieira Serpa	412.165.630.04	
Wiltan Bentan Marques da Silva	355.010.600.91	
Cláucia de Fátima Gilbert	001.384.759 70	
Bejamin Antonio Pereira	320.691.150.00	
Adair da Silveira Moura	065.419.040.49	
Diego Vieira de Moura	029.696.090.22	
Manoel Adelmo da Silva	003.206.060.65	
Claudete Terezinha S Serpa	736483.700.06	
Bentan Bonin A. Serpa	584 371.260.53	
Aurian Adair Marques da Silva	778 241 840-72	
Valdinei Gomes de Araujo	635.035 590-00	
Telvino Egon Goedert Araujo	179.254.310-49	
Jucelia Soares Almeida	035.910.320-74	
Silvio Antonio Kuyanes Rib	390.846.630.04	
Vanderi Oliveira da Silva	627.633.770-68	
Orlando da Silva Silva	695 722.670.00	
José Francisco Afonso	523 325.350.09	
Maria Leni dos Santos Pereira	921.694.810.87	

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Maria Leni dos Santos Pereira
Maria Leni dos Santos Pereira

continua na próxima folha

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICO
SÃO JERÔNIMO - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.
RUA JOÃO DAISSON I Nº 123 I CENTRO
CEP 96.700-000 I SÃO JERÔNIMO-RS
TEL (51) [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO - CEP: 96.700-000
Rua João Daisson, nº123 - São Jerônimo - RS
Daniel Keunecke Brochado - Registrador

OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO São Jerônimo/RS

continuação da folha anterior, Registro nº 320

DECLARAÇÃO

A Associação de Produtores do Condomínio Rural da Quitéria, com sede no Distrito de Quitéria – São Jerônimo/RS, inscrita sob CNPJ nº 91.900.118/0001-21, neste ato representada por seu representante legal Bejamin Antonio Pereira, brasileiro, estado civil Casado, nascido em 13/07/1956, portador do CPF nº320.697.150-00 e do RG nº 6030718801, de profissão agricultor, residente e domiciliado no endereço Estrada Tertuliano nº1368, Quitéria – São Jerônimo/RS, declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatuários, inclusive de instalação e quórum de assembleia de 14/01/2024, foram cumpridos.

São Jerônimo – RS, 18 de Janeiro de 2024.

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira
Presidente da Assembleia 14.01/2024
Associação de Produtores do Condomínio Rural da Quitéria

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira
Representante legal
Associação de Produtores do Condomínio Rural da Quitéria

Era o que se continha em dito registro do qual extraí esta certidão de inteiro teor, conforme o original.
O referido é verdade. Dou fé.
São Jerônimo, sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024.

Dircelene Pereira da Rosa - Registradora Substituta

DIRCELENE PEREIRA DA ROSA
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R$ 67,00 + R$ 9,70 = R$ 76,70
Certidão PJ (04 páginas): R$ 48,80 (0600.04.1600004.02723 = R$ 4,90)
Busca: R$ 11,60 (0600.02.1600004.01994 = R$ 2,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0600.01.1600004.08941 = R$ 2,00)

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
SÃO JERÔNIMO - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
RUA JOÃO DAISSON I Nº 123 I CENTRO
CEP 96.700-000 I SÃO JERÔNIMO-RS
TEL. (51) [illegible]

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098582 54 2024 00000060 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.900.118/0001-21 **MATRIZ**		**04/03/1992**

NOME EMPRESARIAL
ASSOACIACAO DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUITERIA	**S N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.700-000	**QUITERIA**	**SAO JERONIMO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2025** às **15:23:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Avenida Clóvis Paim Grivot, 11 - Humaitá, CEP: 90250-020 Porto Alegre/RS
CNPJ: 08.467.115/0001-00 I.E. 096/3156659

Classificação: PODER PUBLICO / ADMINSTRACAO PUBLICA MUNICIPAL | Tipo de fornecimento: MONOFASICO
Tensão Nominal Disp: 220-220 | Lim Min: 202 | Lim Max: 231 | Tipo de Tarifa: B3_CONVENC

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/04/2025	13/05/2025	29	**12/06/2025**

MUNICIPIO DE SAO JERONIMO

CNPJ - **.***00000101*-** IE: **11045***
EST GERAL QUITERIA, 19321 -
APARTIR DO CTG ZECA NETO
SAO JERONIMO - RS - CEP 96700-000

Parceiro de Negócio: **7219083**
Número da UC: **26411644**

Conta mês	Vencimento	Total a pagar
05/2025	20/06/2025	R$263,53

NOTA FISCAL No. 61554370 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 13/05/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta
Chave de Acesso
4325 0508 4671 1500 0100 6600 0061 5543 7010 1503 5335
Protocolo de Autorização: 1432500024662966 13/05/2025 11:26:28 UTC

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

UC COM FATURAMENTO PLURIMENSAL, LEITURA A CADA 3 MESES, CONF. REN ANEEL 1000/21. UC faturada por media - leitura plurimensal.
FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER
Periodos Band.Tarif.: Verde:15/04-30/04 Amarela:01/05-13/05

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Aliquota. ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	271	0,552878	149,83	10,27	149,83	17%	25,47	0,421010
CONSUMO TE	kWh	271	0,332288	90,05	6,17	90,05	17%	15,31	0,253030
ADICIONAL BAND. AMARELA	kWh	121,482759	0,024695	3,00	0,21	3,00	17%	0,51	0,018850
CIP MUNICIPAL				23,55					
IMP.RET. IRPJ (1,20%)				-2,90					
TOTAL				263,53					

Tributo	Base (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	242,88	17%	41,29
COFINS	201,56	6,7841%	13,68
PIS	201,56	1,4701%	2,97
Tributos Retidos		%	
IMP.RET. IRPJ	242,88	1,20%	-2,90

Histórico de Consumo

	Dias		Consumo Diário
2025 MAI	29	271,0	9,34
ABR	28	264,0	9,43
MAR	31	231,0	7,45
FEV	30	305,0	10,17
JAN	29	292,0	10,07
2024 DEZ	33	30,0	0,91
NOV	30	280,0	9,33
OUT	32	269,0	8,41
SET	30	105,0	3,50
AGO	28	218,0	7,79
JUL	31	746,0	24,06
JUN	0	0,0	
MAI	0	0,0	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
37753558	CONSUMO kWh	TP	19545	19816	1	271

Reservado ao Fisco
C3F4.1CFB.8AB9.6E49.E0BE.416B.7EAD.B70B

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
RE-3413/2024	01/06/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 721 2333 - ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o nosso site: ceee.equatorialenergia.com.br | CEEE Grupo Equatorial | ceeegrupoequatorial.inf | Ceee_Equatorial
DIREITOS - É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.
Ouvidoria CEEE: 0800 642 4900 Ligação gratuita de telefones fixos e moveis, de Segunda a Sexta das 8h as 14h as 18h.
Ciara: 51 3383 5500 0800 727 0167
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS - AGERGS | Ligação Gratuita de Telefones Fixos
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e moveis.

FAT-01-202545851503533.30

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

DANFECEEEB (V1.00)

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITÉRIA, ESTA INSTALADO NESTE LOCAL E UTILIZA A LIGAÇÃO DE ELETRECIDADE EM NOME DO MUNICIPIO.

EM 07 DE AGOSTO DE 2025

PETRÔNIO J. WEBER
SEC DE GOVERNO
MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/11/2025 13h33min

Número	Validade
4501	27/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS. DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA CNPJ: 91900118000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2990 - ASS. DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA
Endereço: Rua ESTRADA GERAL DA QUITÉRIA - Bairro Migração Desktop para Cloud - CEP 96.700-000

Código de Controle

CWW6VT0R2DWVVVM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 28 de Novembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **91.900.118/**

Certificamos que, aos **03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38549886**
Autenticação: **48964934**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ZECA NETTO
CNPJ: 18.808.439/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:01 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.
Código de controle da certidão: **EAD7.0720.37F1.D634**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.900.118/0001-21

Razão Social: ASSOACIACAO DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA

Endereço: RUA QUITERIA S N / QUITERIA / SAO JERONIMO / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111104480583504612

Informação obtida em 28/11/2025 13:37:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOACIACAO DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 91.900.118/0001-21
Certidão nº: 48113901/2025
Expedição: 19/08/2025, às 15:26:37
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOACIACAO DOS PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL QUITERIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.900.118/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III

Decreto Municipal 5.330/2023

Item 11

DECLARAÇÃO AGENTE POLITICOS

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a não há no quadro diretivo da Organização, agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da Parceria em referência, sob pena de responsabilização.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 12

DECLARAÇÃO – art. 39, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não está nas situações de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 13

DECLARAÇÃO – art. 34, Lei Federal 13.019/2014

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade cumpre os requisitos de celebração da parceria previstos no art. 34, da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 14

DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá manter as condições de habilitação e do plano de trabalho durante toda a execução da parceria.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 15

DECLARAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E IDONEIDADE

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui idoneidade e capacidade técnica e gerencial para executar a parceria.

Ademais, indicamos que a Associação possui 110 sócios adimplentes;

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 16

DECLARAÇÃO – CONTABILDIADE

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRAO JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Carlos Alberto Schreinert Ferrão Junior - CRC 79.389

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 17

DECLARAÇÃO – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria, inscrito no CNPJ n°**91.900.118/0001-21**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Bejamin Antonio Pereira**, portador da **Carteira de Identidade n° 6030718801** e do **CPF n° 320.697.150-00**. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 18

DECLARAÇÃO – CONTRAPARTIDA
(caso se aplique)

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21. **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade possui os recursos e estrutura necessária para suporta a contrapartida pactuada.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 19

DECLARAÇÃO – SEM IMPEDIMENTO

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade não está impedida de receber recursos públicos e de celebrar parcerias.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 20

DECLARAÇÃO – PUBLICIDADE

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do **CNPJ 91.900.118/0001-21**, **DECLARO**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que a entidade irá atender o princípio da publicidade, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014.

São Jerônimo 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira

Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Item 21

DECLARAÇÃO – DIRIGENTE RESPONSÁVEL

Na qualidade de representante legal do que da **Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria**, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, **INDICAMOS**, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo para os efeitos e sob as penas da lei, que o Senhor Bejamin Antonio Pereira, portador do CPF 320.697.150-00, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

São Jerônimo, 06 de Agosto de 2025.

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO CONDOMINIO RURAL DA QUITERIA CNPJ 91.900.118/0001-21 QUITÉRIA – SÃO JERÔNIMO/RS

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO 2024-2026				
CARGO	**NOME**	**RG**	**CPF**	**ENDEREÇO**
Presidente	Bejamin Antonio Pereira	6030718801	320.697.150-00	Estrada Tertuliano, 1368, Quitéria – São Jerônimo/RS
Vice - Presidente	João Carlos Vieira de Souza	1038455422	412.165.630-04	Estrada Geral Quitéria s/n°, Quitéria – São Jerônimo/RS
Tesoureiro	Antônio Carlos Araújo de Almeida	3085635138	824.877.740-78	Travessa Um Quitéria, Quitéria – São Jerônimo/RS
Secretária	Maria Leni dos Santos Pereira	5043640209	921.694.810-87	Estrada Tertuliano, 1368, Quitéria – São Jerônimo/RS
Vogal	João Carlos Kazanowski	1074193044	949.445.120-15	Travessa Dois Tertuliano, 1650, Quitéria – São Jerônimo/RS
CONSELHO FISCAL				
NOME		**RG**	**CPF**	**ENDEREÇO**
Valdiva Gomes de Araújo		5062058747	688.035.590-70	Estrada Geral Quitéria s/n°, Quitéria – São Jerônimo/RS
Clacir de Fátima Gubert		1076008729	001.384.759-70	Estrada Geral Quitéria s/n° - Quitéria – São Jerônimo/RS
Niltom Bartom Marques da Silva		9001749077	259.010.600-91	Estrada Rodeio do Jânio, 7058, Quitéria – São Jerônimo/RS

Eventos realizados na Associação:






AQUI TEM
SENAR




AQUI TEM
SENAR



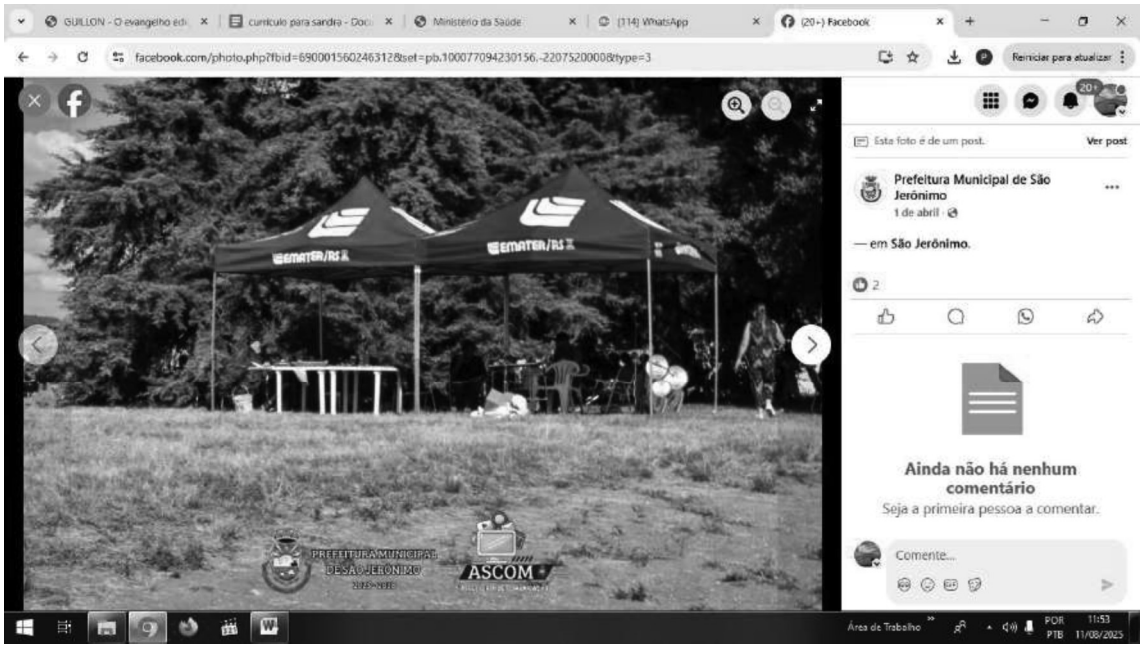


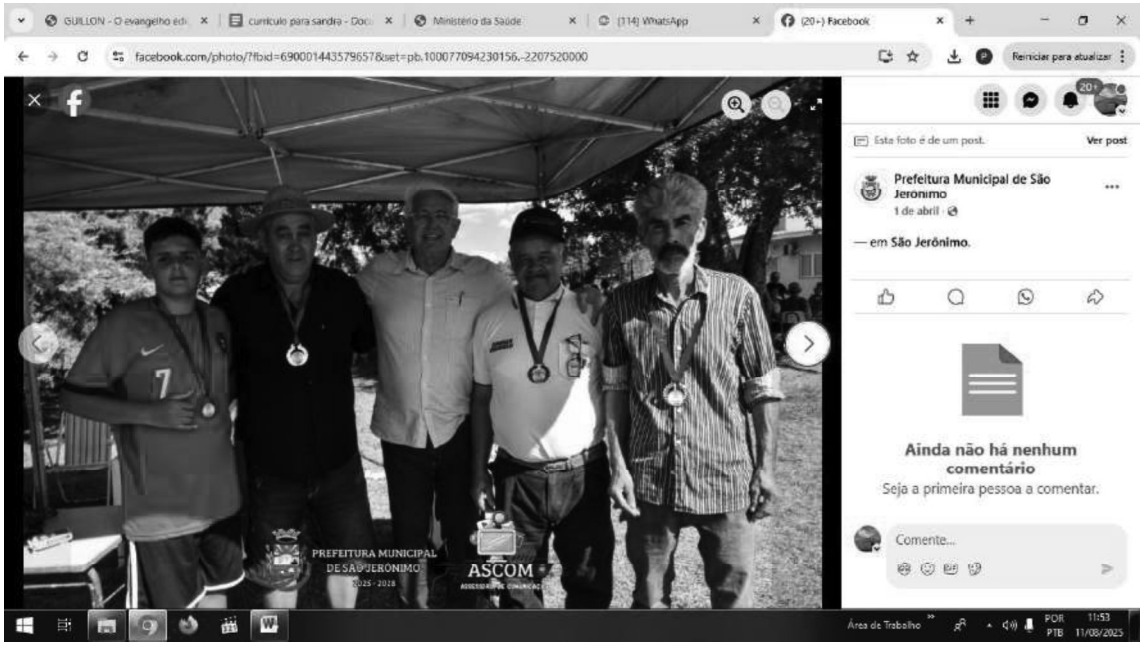


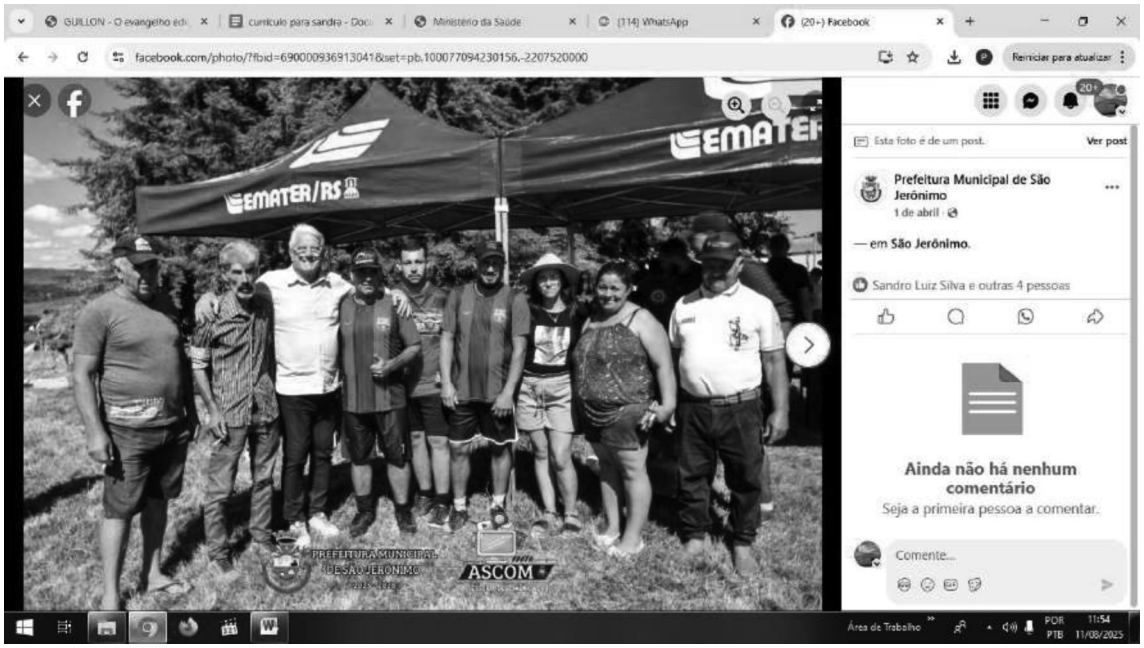

CAMPEÃO

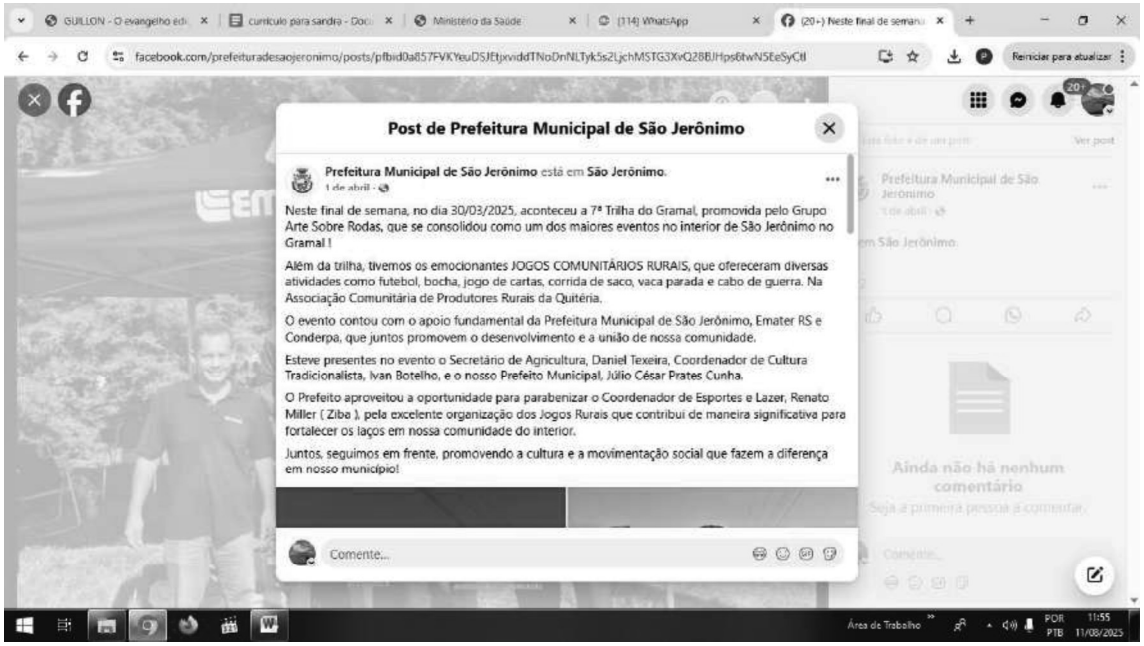

JOGOS
RURAIS-2025
CAMPEÃO
CONDERPA


ASSOCIAÇÃO
DE PRODUTORES DA COMUNIDADE RURAL DE CUITERIA


facebook.com/photo.php?fbid=690001560246312&set=pb.100077094230156.-2207520000&type=3
Reiniciar para atualizar
Esta foto é de um post.
Ver post
Prefeitura Municipal de São Jerônimo
1 de abril ·
— em São Jerônimo.
2
Ainda não há nenhum comentário
Seja a primeira pessoa a comentar.
Comente...
EMATER/RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
ASCOM


facebook.com/photo/?fbid=690001443579657&set=pb.100077094230156.-2207520000
Reiniciar para atualizar
Esta foto é de um post.
Ver post
Prefeitura Municipal de São Jerônimo
1 de abril ·
— em São Jerônimo.
Ainda não há nenhum comentário
Seja a primeira pessoa a comentar.
Comente...
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
ASCOM


facebook.com/photo/?fbid=690009369130418set=pb.100077094230156.-2207520000
EMATER/RS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JERÔNIMO
ASCOM
Esta foto é de um post.
Ver post
Prefeitura Municipal de São Jerônimo
1 de abril ·
— em São Jerônimo.
Sandro Luiz Silva e outras 4 pessoas
Ainda não há nenhum comentário
Seja a primeira pessoa a comentar.
Comente...


facebook.com/prefeituradesaojeronimo/posts/pfbid0a857FVKYeuDSJEtjpxviddTNoDnNLTyk5s2LjchMSTG3XvQ28BJHps6twN5EeSyCtl
Post de Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Prefeitura Municipal de São Jerônimo está em São Jerônimo.
1 de abril ·
Neste final de semana, no dia 30/03/2025, aconteceu a 7ª Trilha do Gramal, promovida pelo Grupo Arte Sobre Rodas, que se consolidou como um dos maiores eventos no interior de São Jerônimo no Gramal !
Além da trilha, tivemos os emocionantes JOGOS COMUNITÁRIOS RURAIS, que ofereceram diversas atividades como futebol, bocha, jogo de cartas, corrida de saco, vaca parada e cabo de guerra. Na Associação Comunitária de Produtores Rurais da Quitéria.
O evento contou com o apoio fundamental da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, Emater RS e Conderpa, que juntos promovem o desenvolvimento e a união de nossa comunidade.
Esteve presentes no evento o Secretário de Agricultura, Daniel Texeira, Coordenador de Cultura Tradicionalista, Ivan Botelho, e o nosso Prefeito Municipal, Júlio César Prates Cunha.
O Prefeito aproveitou a oportunidade para parabenizar o Coordenador de Esportes e Lazer, Renato Miller (Ziba), pela excelente organização dos Jogos Rurais que contribui de maneira significativa para fortalecer os laços em nossa comunidade do interior.
Juntos, seguimos em frente, promovendo a cultura e a movimentação social que fazem a diferença em nosso município!
Comente...








Lebes

ANEXO II

Decreto Municipal 5.330/2023

PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DA ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
NOME DA ENTIDADE Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria		CNPJ: 91.900.118/0001-21	
ENDEREÇO COMPLETO: Estrada Geral da Quitéria S/N°			
MUNICÍPIO: São Jerônimo		CEP: 96700-000	UF: RS
TELEFONE: 51996507904	E-MAIL: quiteriaassociacao@gmail.com	REDE SOCIAL: https://www.facebook.com/share/172ezEsuj9/	
DATA DE FUNDAÇÃO OFICIAL 05/07/ 1991	REGISTRADA NO CONSELHO:		
BANCO Banco do Brasil	AGENCIA 0500-2	CONTA CORRENTE 22.239-9	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				
NOME Bejamin Antonio Pereira			C.P.F. 320.697.150-00	
CARGO OU FUNÇÃO presidente	IDENTIDADE 6030718801	EXPEDIÇÃO/DATA 19/02/2008	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Estrada Travessa Tertuliano, 1368 - Quitéria				
MUNICÍPIO São Jerônimo			CEP 96700-000	UF RS

06/08/2025
DATA

Bejamin Antonio Pereira
Bejamin Antonio Pereira

Fone: 51 3651 1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

DESCRIÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO	DATA DE INICIO	DATA FINAL
Aquisição de mobília	08/08/2025	

LOCAL DE REALIZAÇÃO
Associação dos Produtores do Condomínio Rural Quitéria

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Aquisição de uma geladeira, uma pia de inox, um balcão de pia, um armário, duas janelas de alumínio tamanho 1mx1m, um fogão a gás, cadeiras de plástico branca, mesa de plástico branca.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
A necessidade dessa aquisição será para melhorias na cozinha e as cadeiras e mesas para acomodar melhor os associados e visitantes em dias de reuniões e eventos.

INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO
Associados e comunidade.

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS
Com a aquisição dos itens para a cozinha teremos um espaço mais aconchegante para realizar o preparo de refeições e a geladeira é importante para acondicionamento dos alimentos e bebidas para os dias de reuniões e eventos. As mesas e cadeiras acomodarão melhor visitantes e associados nos dias de eventos e reuniões.

POLÍTICA PUBLICA MUNICIPAL JÁ EXISTENTE:

06/08/2025 Bejamin Antonio Pereira
DATA

Bejamin Antonio
Bejamin Antonio Pereira

Fone: 51 3651 1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS